

# Termo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

12/2026

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO**  
35/2026

**CONTRATANTE**  
SAMAE DE SÃO LUDGERO

## OBJETO

Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria em Tecnologia da Informação para apoio na elaboração da fase preparatória, condução da Prova de Conceito e assessoramento na implantação e fiscalização do contrato de softwares de gestão do SAMAE de São Ludgero.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**  
R\$ 27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos reais)

**CONTRATADO**  
MASTERSON MARTINS DANIEL. CNPJ: 44.522.129/0001-35

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**  
Art. 74, inc. III, alínea “c”, da Lei 14.133/2021



## Termo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2026

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2026

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Ludgero, Inscrito no CNPJ Nº 86.446.630/0001-00, Autarquia Municipal da cidade de São Ludgero, Estado de Santa Catarina, sito à Avenida Monsenhor Frederico Tombrock, 612, bairro Centro, CEP – 88.730-000, por intermédio do Setor de Compras, torna público que, formalizou uma **contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos do Art. 74, inc. III, alínea “c”, da Lei 14.133/2021, da Lei 14.133/2021, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos:**

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é Processo de Inexigibilidade de Licitação para o seguinte objeto: **Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria em Tecnologia da Informação para apoio na elaboração da fase preparatória, condução da Prova de Conceito e assessoramento na implantação e fiscalização do contrato de softwares de gestão do SAMAE de São Ludgero**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### 1.2. Especificações Gerais E/Ou Da Prestação Dos Serviços:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Consultoria Técnica de Tecnologia da Informação	Mensal	5	R\$ 5.440,00	R\$ 27.200,00
<b>Total: R\$ 27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos reais)</b>					

#### 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

##### 2.1. Identificação da demanda

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) de São Ludgero necessita realizar a do presente instrumento é Processo de Inexigibilidade de Licitação para o seguinte objeto: **Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria em Tecnologia da Informação para apoio na elaboração da fase preparatória, condução da Prova de Conceito e assessoramento na implantação e fiscalização do contrato de softwares de gestão do SAMAE de São Ludgero.**

##### 2.2. Justificativa da necessidade da aquisição e/ou contratação de serviços

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) de São Ludgero encontra-se em fase de elaboração de novo processo licitatório para contratação de softwares integrados de gestão em saneamento, após a formalização de contratação emergencial anteriormente realizada.

A contratação ora proposta se faz necessária em razão da complexidade técnica envolvida no novo processo licitatório, especialmente considerando:

- A necessidade de elaboração de Termo de Referência altamente técnico, contemplando múltiplos módulos (comercial, operacional, gerencial, BI, laboratório e SIG/GIS);
- A exigência de realização de Prova de Conceito, etapa crítica e altamente especializada, que demanda conhecimento técnico específico para avaliação dos sistemas;
- A limitação de equipe técnica interna do SAMAE, cujos servidores acumulam funções e não possuem especialização aprofundada na área de sistemas de gestão em saneamento;
- A relevância do objeto, considerado essencial para a continuidade dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

Nesse contexto, a contratação de profissional especializado permitirá:

- Apoio técnico qualificado na elaboração dos artefatos da fase preparatória (ETP, TR, edital e minuta contratual);



- Maior segurança técnica e jurídica na condução do certame;
- Apoio na condução e avaliação da Prova de Conceito;
- Assessoramento na implantação do sistema vencedor e na fiscalização contratual;
- Redução de riscos de falhas, retrabalho, impugnações e contratações inadequadas;

Dessa forma, a contratação mostra-se essencial para garantir a eficiência, legalidade e sucesso do processo licitatório em andamento.

### 2.3. Alinhamento entre a contratação e o planejamento da Administração

A presente contratação está alinhada ao planejamento institucional do SAMAE de São Ludgero, estando **vinculada à Demanda nº 24 do Plano de Contratações Anual (PCA) 2026**, cujo objeto consiste na contratação de serviços de implantação e locação de softwares integrados de gestão em saneamento.

Ressalta-se que a contratação ora proposta possui caráter acessório e complementar, sendo indispensável para viabilizar a adequada instrução e condução do processo licitatório principal, especialmente nas etapas de elaboração da fase preparatória, desenvolvimento do Termo de Referência, condução da Prova de Conceito e assessoramento técnico na futura contratação.

Dessa forma, a presente contratação não constitui uma nova demanda independente, mas sim medida de suporte técnico essencial à execução da Demanda nº 24, contribuindo diretamente para a eficiência, segurança e assertividade do processo licitatório e da futura contratação dos sistemas de gestão do SAMAE.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Este processo se encaixa como Processo de Inexigibilidade de Licitação, justifica-se tal procedimento com fundamento no Art. 74, inc. III, alínea “c”, da Lei 14.133/2021, cito:

*“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*(...)*

*III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*

*(...)*

*c) assessorias ou consultorias técnicas (...);”.*

3.2. Trata-se de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, cuja execução depende de conhecimento técnico específico e experiência comprovada, tornando inviável a competição baseada exclusivamente em critérios objetivos de julgamento.

## 4. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

4.1. **Justificativa da escolha:** A escolha do fornecedor recaiu sobre a empresa **MASTERTON MARTINS DANIEL**, inscrita no CNPJ nº **44.522.129/0001-35**, em razão de sua comprovada experiência na prestação de serviços técnicos especializados em Tecnologia da Informação, compatíveis com o objeto desta contratação, bem como pela sua capacidade de atuação em atividades que envolvem análise técnica, apoio a processos administrativos e consultoria em sistemas de gestão.

4.2. **Da Capacidade:** Destaca-se que o contratado apresentou atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público e privado, evidenciando a execução de serviços similares e compatíveis com o objeto pretendido, dentre os quais:

- **QOTA CONTABILIDADE E GESTAO EMPRESARIAL LTDA ME**, CNPJ nº 23.830.368/0001-82, contemplando serviços técnicos como instalação e manutenção de servidores Windows Server 2022, virtualização de ambientes, gestão de backups, configuração de infraestrutura de rede com balanceamento de links, implantação de ferramentas de atendimento omnichannel e apoio na definição de orçamentos de equipamentos e softwares;
- **SAMAE de Orleans/SC**, CNPJ nº 82.559.154/0001-82, envolvendo serviços diretamente relacionados ao objeto desta contratação, tais como levantamento de requisitos de

negócio, análise de aderência de software de gestão comercial, apoio técnico na elaboração de Termo de Referência em processo licitatório, acompanhamento de Prova de Conceito (PoC) e consultoria técnica em infraestrutura de tecnologia da informação;

- **POP LAVANDERIA LTDA**, CNPJ nº 76.877.612/0001-29, abrangendo serviços de implantação e configuração de infraestrutura de TI, incluindo controladores de domínio, migração de sistemas operacionais, configuração de servidores de impressão, parametrização de firewall e organização de acessos em rede corporativa, além de suporte técnico especializado.

Os atestados apresentados demonstram que o contratado possui experiência prática tanto em infraestrutura de tecnologia da informação quanto em consultoria aplicada a sistemas e processos organizacionais, incluindo atuação direta em apoio a processos licitatórios e avaliação técnica de soluções, o que guarda aderência direta com o objeto pretendido pelo SAMAE de São Ludgero.

**4.3. Dados do Fornecedor:** Segue os dados do(s) fornecedor(es) escolhida(s) como fornecedor(es) ou executante(s) abaixo

Razão Social: MASTERSON MARTINS DANIEL.

CNPJ: 44.522.129/0001-35.

Endereço: Rua Esteves Junior, Número 365, Bloco B Apto 303, Cep 88.015-605, Bairro Centro, Florianópolis/SC.

**4.4. Da notória Especialização:** A notória especialização do contratado resta evidenciada por sua atuação comprovada na execução de serviços técnicos complexos e multidisciplinares na área de Tecnologia da Informação, incluindo consultorias que envolvem análise de sistemas, infraestrutura, processos organizacionais e apoio técnico a contratações públicas.

A experiência específica na realização de atividades como levantamento de requisitos, elaboração de Termo de Referência e acompanhamento de Prova de Conceito, especialmente no âmbito de entidade pública de saneamento, demonstra conhecimento técnico aprofundado e diretamente aplicável ao objeto desta contratação, caracterizando diferencial relevante para a Administração

**4.5. Da inviabilidade de competição:** A inviabilidade de competição decorre da natureza técnica e singular do serviço a ser contratado, que exige não apenas conhecimento teórico, mas experiência prática comprovada em atividades específicas como avaliação de sistemas de gestão, participação em Provas de Conceito e apoio técnico a processos licitatórios na área de saneamento.

A escolha do fornecedor está diretamente relacionada à sua qualificação técnica, experiência anterior e grau de confiança necessário para atuação em etapa crítica do processo licitatório, não sendo possível estabelecer critérios objetivos de julgamento que garantam a seleção da proposta mais vantajosa por meio de procedimento competitivo convencional.

Dessa forma, resta caracterizada a inviabilidade de competição, justificando a contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos da legislação vigente.

**4.6. Da Habilitação:** A contratada encontra-se apta para o fornecimento dos serviços, comprovando sua capacidade técnica e documentos de habilitação considerando o valor inferior a 1/4 do limite de dispensa, conforme Portaria SAMAE SLU Nº. 110/2024 de 13 de dezembro de 2024 e conforme Lei nº 14.133/2021:

**4.6.1. Da Regularidade Jurídica:**

- a) Cópia do Contrato Social e alterações posteriores ou cópia da última alteração consolidada e das alterações subsequentes, registradas na Junta Comercial do Estado, em se tratando de Firma Individual, o Registro Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, o Ato Constitutivo/Estatuto acompanhado da Ata da Assembléia que elegeu a diretoria em exercício;
- b) Cópia do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), com emissão não superior a 90 (noventa) dias, contando da data de abertura da licitação.

**4.6.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e Previdenciária, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da

Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do Domicílio Sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

#### 4.6.3. Da Qualificação Econômica Financeira:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

#### 4.6.4. Declaração:

- a) Declaração de cumprimento do disposto no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, referente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

#### 4.6.5. Da Qualificação Técnica:

- a) Comprovou possuir **capacidade técnica para atender ao objeto da contratação**, mediante apresentação de **atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público e privado**, evidenciando a execução, **sem restrições**, de **serviços compatíveis com o objeto pretendido**, devidamente **assinados** e contendo as **informações exigidas**. Dentre os documentos apresentados, destacam-se: atestado da **QOTA Contabilidade e Gestão Empresarial Ltda ME**, referente a serviços de **implantação e manutenção de infraestrutura de TI**, incluindo **servidores, virtualização, backups e gestão de rede**; atestado do **SAMAE de Orleans/SC**, referente à prestação de **consultoria em software de gestão comercial, levantamento de requisitos, apoio na elaboração de Termo de Referência e análise técnica de soluções**; e atestado da **POP Lavanderia Ltda**, referente à **implantação e reestruturação de ambiente de rede com Windows Server, domínio corporativo, firewall e suporte técnico**, os quais comprovam a **aptidão técnica da empresa**, contendo **identificação dos contratantes e demais informações pertinentes**.

## 5. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL: LOCAL, VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. **Prazo de Execução:** Os serviços serão executados conforme demanda do SAMAE, a partir da emissão da ordem de serviço ou assinatura do contrato, compreendendo o total de 100 (cem) horas de consultoria, sendo 40 (quarenta) horas em modalidade remota e 60 (sessenta) horas em modalidade presencial (in loco).

5.3. **Local de Execução:** Os serviços serão prestados de forma presencial e remota, conforme necessidade da Administração e cronograma definido entre as partes, observadas as seguintes condições:

- I - Os atendimentos presenciais (in loco), incluindo treinamento e consultorias técnicas, serão realizados nas dependências do SAMAE de São Ludgero, situado na Avenida Monsenhor Frederico Tombrock, nº 612, Bairro Centro, São Ludgero/SC;
- II - Os atendimentos remotos serão realizados por meio de acesso via internet, videoconferência, acesso remoto ou outras ferramentas digitais disponibilizadas pela contratada;

III - Estão incluídos até 06 (seis) deslocamentos presenciais ao local de prestação dos serviços;

IV - A consultoria remota via web poderá ser prestada de forma ilimitada até a data de encerramento da vigência contratual.

#### 5.4. **Vigência**

**5.4.1. O contrato terá vigência de 5 (cinco) meses, contada da assinatura do contrato, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.**

**5.4.2. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 137 e 138 da Lei Federal 14.133/2021, o presente Contrato será cancelado, garantidos, às suas contratadas, o contraditório e a ampla defesa.**

**5.4.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:**

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada.
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

**5.4.4. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.**

**5.4.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.**

**5.4.6. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.**

**5.4.7. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.**

## 6. **DO PAGAMENTO**

**6.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.**

**6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.**

**6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.**

**6.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente**

**6.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.**

**6.5. Conforme Decreto Municipal n. 46/2023, de 16 de junho de 2023, os órgãos da administração pública, ao efetuarem pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.**

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Fiscalização**

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### **Fiscalização Técnica**

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, quando houver, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

### **Fiscalização Administrativa**

7.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

### **Gestor do Contrato**

7.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



7.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

7.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 8.1. Cabe ao Contratante:

8.1.1. Fiscalizar o cumprimento das exigências contidas neste Termo de Referência;

8.1.2. Efetuar o pagamento devido, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as

8.1.3. formalidades e exigências previstas neste Termo de Referência;

8.1.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, quanto a qualquer irregularidade identificada na execução do objeto, determinando o que for necessário à sua regularização;

8.1.5. Efetuar o pagamento de acordo com o item 5 deste Termo de Referência;

8.1.6. Aplicar as penalidades cabíveis.

### 8.2. Cabe à Contratada:

8.2.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste documento e na proposta.

8.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.2.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor

8.2.4. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do objeto.

8.2.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

8.2.6. Elaborar a lista de presença dos participantes;

8.2.7. Emitir certificados de participação;

8.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas relacionadas com os palestrantes e equipe de apoio.;

8.2.9. Corrigir, reparar e/ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, em até 48 (quarenta e oito horas) a partir da solicitação, os serviços e/ou os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estiverem em desacordo com as especificações exigidas;

8.2.10. Permitir a fiscalização e o acompanhamento de pessoa indicada pelo Contratante, na execução do Contrato, para fins de acompanhamento da qualidade dos serviços prestados.

## 9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Conforme exposto no Parecer Contábil, as despesas decorrentes deste processo correrão por conta do Orçamento vigente, cuja fonte de recursos tem a seguinte classificação:

**Órgão:** 08 - SAMAE

**Unidade Orçamentária:** 01 - Sistemas de Água e Esgoto Sanitário

**Função:** 17 - Saneamento



**Subfunção** - 512 - Saneamento Básico Urbano

**Projeto/Atividade:** 2070 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO SAMAE

**Elemento da despesa:** 3.3.90.00.00.00.00.00

**Despesa:** O complemento da despesa será informado, posteriormente, pelo gestor de contratos.

## 10. **RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO JUSTIFICATIVA**

**10.1. Setor Responsável pela Elaboração da Justificativa:** Comissão de Planejamento para Contratação de Softwares Integrados de Gestão de Saneamento - CPSIGS.

**10.2. Servidor Responsável:** Gabriel Werncke (Representante do Setor de Atendimento e Comercial), Elton Peters (Representante do Setor Técnico de Esgoto), Ricardo Hobold Venâncio (Representante do Setor Técnico de Água).

**10.3. Função:** Membros da Comissão.

## 11. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** Poderá o SAMAE de São Ludgero revogar a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

**11.2.** O SAMAE de São Ludgero deverá anular a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

**11.3.** A anulação do procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

**11.4.** Dúvidas ou esclarecimentos poderão ser solicitadas através do endereço eletrônico: [licitacao@samaesl.sc.gov.br](mailto:licitacao@samaesl.sc.gov.br).

São Ludgero, 08 de maio de 2026.

---

**Everthon Perin**

Agente de Contratação

